



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1953

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 44/53

INICIATIVA:

Cícero Moura

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a incluir em orçamento, anualmente, a partir de 1954, a importância de Cr\$ 20.000,00 como subvenção do município ao Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia, Agência desta cidade e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e ~~oitenta e~~ 1953, autuou o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 53 a 19

Presidente: Elias Moysés

Vice-Presidente: Alcyr da Silva Cândido

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1953

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

44/53

INICIATIVA:- Vereador Cícero Moura

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a incluir em orçamento, anualmente, a partir de 1954, a importância de R\$ 20.000,00 como subvenção do município ao Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia, Agência desta cidade, e dá outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta e um dias do Mês de julho de mil novecentos e cinquenta e dois, autúo os documentos que seguem.

PROJETO DE LEI Nº

44/53

Proceder de acordo com o Art. 3º do Reg. em 30.7.53. fruyze's

2
fruyze's

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a incluir em orçamento, anualmente, a partir do ano de 1954, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como subvenção do Município ao Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia, Agência desta cidade.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º desta lei será um reforço de verba para que a Agência do Instituto possa expor em sua sede mostruários de nossa indústria e lavoura, e dê outras providências relativas a essa finalidade.

Art. 3º - O Instituto, por sua agência desta cidade, dará ciência ao Chefe do Executivo, anualmente, em ocasião própria, como foi empregada a verba subvencionada por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de julho de 1953.

Cicero Moura
Cicero Moura

JUSTIFICATIVA

Nós sabemos o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é um órgão controlador dentro do Município e que sua finalidade não é outra senão o de demonstrar, realmente, com dados concretos, aquilo que metódicamente coordena, criando por esta circunstância um fator útil a vida do Município. Embora seja uma repartição Federal, tem com os Municípios um convenio e empresta aos mesmos um concurso precioso e util, superando mesmo, em dados estatísticos, aos das administrações municipais. A subvenção que pretendemos se justifica pela grande utilidade dessa Agência que poderá, com grandes vantagens para o Município, ter em sua sede mostruários da nossa indústria e lavoura, evidenciando o valor dos empreendimentos e demonstrando, a quantos nos visitam e a nós outros, aquilo que muitas vezes se desconhece.

Sala das sessões, 30 de julho de 1953.

Cicero Moura
Cicero Moura

3
Nildos

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
que nesta data foram distribuídas cópias
do presente projeto aos senhores vereadores.

Cach. Itapemirim, 20 de agosto de 1953

Nildon Jacini
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceder de acordo com o
Art. 74 do Regimento
20.8.53

Froese

à comissão
de justiça
3.9.53

Froese

Cdo vereador Ademar Valentin, para relatar o projeto nº 44/53

Em 5/9/53

Com de Benê Pedro Filho
Secretário

Aguardar oportunidade, na circun-
stância, a pedido do autor.

Com 10/9/53

arquivado-42
10.12.53

Froese

DATA	NUMERO
30/07/53	044/53
DESTINO:	CODIGO:
Argemiro	to. Pto. 313/em